

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2019

PROCESSO: Nº. 131/2019.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 066/2019.

Ao primeiro (01º) dia do mês de outubro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, Tarumã – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **066/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de Materiais de Construção diversos para manutenção dos próprios municipais, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: MIX COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ nº. 15.668.483/0001-74, com sede na Rua Capitão Assis, nº. 179 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora **Carmem Lucia Sant Ana Rammert**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14.607.623-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 096.182.928-19, vencedor dos itens a seguir expostos:

Item	Unid.	Qtde	Tipo Cota	Descrição	Marca	VI. Unif.	VI. Total
12	BR	117	Aberta	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 1/2". - CA50	SINOBRAS	R\$49,90	R\$5.838,30
13	UN	9	Aberta	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO; EM AÇO; COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,00 MM (5/16); AÇO TIPO CA-50 (500 MPA); NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480; BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES	SINOBRAS	R\$20,40	R\$183,60
19	BR	9	Aberta	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE AÇO TIPO CA-50; NO FORMATO SECAO CIRCULAR (REDONDA); DO TIPO VERGALHAO; MEDINDO 5/16" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONFORME NORMA NBR/ABNT 7480;	SINOBRAS	R\$20,40	R\$183,60
28	UN	180	Aberta	Câmara de AR 3.25"x8 para Carrinho de Mão	CARNEIRO	R\$10,20	R\$1.836,00
33	UN	54	Aberta	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO ; NA COR MARROM ; DIAMETRO NOMINAL DE 20MM ; CONEXAO SOLDAVEL ; CONFORME NORMA ABNT/NBR 5648	PLASTILIT	R\$0,20	R\$10,80
36	UN	5	Aberta	ENXADA EM AÇO ESPECIAL 10" COM CABO DE MADEIRA 1,30 M	RAMADA	R\$26,80	R\$134,00
43	UN	1080	Aberta	FERRO CHATO 1/8 X 2"; BARRA DE 06 METROS	ARCELORMITAL	R\$36,05	R\$38.934,00
49	UN	18	Aberta	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS, MEDINDO 18MMX25MM	NOVA	R\$2,00	R\$36,00
57	UN	153	Aberta	LIMA; DE AÇO TEMPERADO; MEDINDO 8"; MODELO DE ENXADA	LUSA	R\$5,30	R\$810,90
63	UN	2	Aberta	PÁ COM BICO 4 CABO RETO	RAMADA	R\$24,30	R\$48,60
64	UN	2	Aberta	PÁ QUADRADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM TERMINAÇÃO EM Y, COM CABO DE MADEIRA DE 1,8 M	RAMADA	R\$23,15	R\$46,30

70	UN	2	Aberta	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	CARNEIRO	R\$20,09	R\$40,18
112	UN	5	Aberta	TRENA; EM FITA DE AÇO; TIPO SIMPLES; MEDINDO 5 M, COM TRAVA;	MTX	R\$8,19	R\$40,95
114	UN	90	Aberta	TUBO DE COLA PVC DE 75 GRS	PLASTILIT	R\$3,05	R\$274,50
116	UN	6	Aberta	TUBO ESGOTO PVC 4"	PLASTILIT	R\$42,66	R\$255,96
134	BR	13	Reservada	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 1/2". - CA50	SINOBRAS	R\$49,90	R\$648,70
135	UN	1	Reservada	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO; EM AÇO; COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,00 MM (5/16); AÇO TIPO CA-50 (500 MPA); NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480; BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES	SINOBRAS	R\$20,40	R\$20,40
141	BR	1	Reservada	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE AÇO TIPO CA-50; NO FORMATO SECAO CIRCULAR (REDONDA); DO TIPO VERGALHAO; MEDINDO 5/16" DE DIAMETRO; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO NERVURADO; PARA SER UTILIZADA EM CONFORME NORMA NBR/ABNT 7480;	SINOBRAS	R\$20,40	R\$20,40
148	UN	20	Reservada	Câmara de AR 3.25´x8 para Carrinho de Mão	CARNEIRO	R\$10,20	R\$204,00
152	UN	6	Reservada	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO ; NA COR MARROM ; DIAMETRO NOMINAL DE 20MM ; CONEXAO SOLDAVEL ; CONFORME NORMA ABNT/NBR 5648	PLASTILIT	R\$0,20	R\$1,20
161	UN	120	Reservada	FERRO CHATO 1/8 X 2"; BARRA DE 06 METROS	SINOBRAS	R\$36,05	R\$4.326,00
167	UN	2	Reservada	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS, MEDINDO 18MMX25MM	NOVA	R\$2,00	R\$4,00
174	UN	17	Reservada	LIMA; DE AÇO TEMPERADO; MEDINDO 8"; MODELO DE ENXADA	LUSA	R\$5,30	R\$90,10
220	UN	10	Reservada	TUBO DE COLA PVC DE 75 GRS	PLASTILIT	R\$3,05	R\$30,50

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de Materiais de Construção diversos para manutenção dos próprios municipais**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias Municipais.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº. 066/2019.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 066/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados, de acordo com as requisição expedida pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias úteis para início do fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.5.3. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. Mauro Sérgio Teodoro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.41.419.501-2 SSP/SP e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 440.655.098-40, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com os prazos e especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Zelar pela perfeita entrega dos itens, bem como verificação das validades de cada produto e estado de conservação;

7.2.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento itens contratados pela CONTRATANTE;

7.2.4. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.11. A contratada deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 066/2019, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MIX COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP
Carmem Lucia Sant Ana Rammert
RG nº 14.607.623-0 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Mauro Sérgio Teodoro da Silva
RG nº. 41.419.501-2 – SSP/SP

2. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: MIX COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2019

OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Construção diversos para manutenção dos próprios municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 01 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauro Sergio Teodoro da Silva

Cargo: Coordenador de Programas

CPF: 440.655.098-40, RG: 41.419.501-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/03/1995

Endereço: Rua das Acácias, 271, Centro - Tarumã/SP

E-mail institucional: semplos@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: maurinhoteodoro@hotmail.com

Telefone: (18)3373-4500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carmem Lucia Sant Ana Rammert

Cargo: Representante Legal

RG n.º 14.607.623-0 SSP/SP, CPF n.º 096.182.928-19

Endereço: Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 929, Centro, Assis/SP

E-mail institucional: mixferramentas@rammert.com.br

E-mail pessoal: mixferramentas@rammert.com.br

Telefone: (18)3302-8777

Assinatura: _____